



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO  
PROCESSO N° 209/89  
Câmara Municipal de Palmital  
18/04/89  
Sydney Abrahões Ramos  
DIRETOR DA SECRETARIA

REQUERIMENTO N° 165/89

Requeiro à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, sejam procedidos os estudos que se tornarem necessários no sentido de se dar início aos trabalhos da "Constituinte Municipal", visando a aprovação da Lei Orgânica do nosso município.

Esta nossa reivindicação torna-se necessária pois com o término da Constituição Federal, ficou a imcumbência aos Estados e municípios de redigirem suas novas Constituições internas. O Estado de São Paulo iniciou seu trabalho em 18 de outubro último e tem prazo de um ano para concluí-lo. Extinguido esse tempo os municípios tem prazo máximo de seis meses para também promulgarem suas leis orgânicas. Apesar da delimitação temporal, a Constituição Estadual pouco caminhou e a Municipal ainda não tem nem início previsto. Municípios vizinhos ao nosso, já instauraram sua Assembléia Constituinte. Entendo que Palmital também já poderá começar a pensar no assunto e se acolhido este requerimento Senhor Presidente, já poderíamos iniciar o trabalho de formação de pré comissões. Essa preocupação tem uma causa lógica. O tempo está previamente delimitado e um início tardio certamente provocaria uma aglomeração de trabalho que poderia desembocar em aprovações precipitadas. É preciso muito estudo, muito debate, muita participação e isso requer tempo.

É importante também que haja conscientização popular para a importância de sua participação na Constituição Municipal. Pelo que consta na Constituição Federal, 5% (cinco por cento) dos eleitores do município podem redigir um Projeto de Lei e encaminhá-lo a Plenário. Obrigatoriamente ele deverá ser votado como um projeto comum, mas a população pode participar também de outros modos. Teremos sempre em mente que a participação popular será muito importante para que a legislação municipal seja a mais democrática possível e que realmente represente os anseios populares.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

A Assembleia Constituinte Municipal é importante para todos, através de sua promulgação o município deixará de ser tutelado pelo Estado, deixará de ser um "pedinte de favores", para gerir seus próprios interesses. Se promulgada a pés o tempo estabelecido na Constituição Federal, ela não terá eficácia e nosso município ficará sem uma Lei Municipal, tendo que obedecer a Constituição Estadual, daí grande preocupação Senhor Presidente e nobres Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 10 de abril de 1.989.

NELSON HIDALGO MOLERO  
Vereador.

DEFERIDO

C.M. Palmital,

MIGUEL VIDAL  
Presidente